



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.303 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.281 DE 10 DE MAIO DE 2008, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO E MODIFICAÇÃO ÀS NORMAS ORGANIZACIONAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUANHÃES – GUANHÃES PREV E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei trata da alteração do artigo 2º, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.281/2008, que reestrutura e modifica as normas organizacionais do regime de previdência Social do GUANHÃES PREV, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO GUANHAESPREV

Art. 2º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhanes – Guanhanes Prev, órgão gestor do Regime de Previdência Social do Município de Guanhanes, com autonomia administrativa e financeira estabelecidas em Lei, desta forma fica criado o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de fiscalização e deliberação colegiada do GUANHÃES PREV, com a seguinte composição:

- I – Cinco representantes dos Servidores Públicos Municipais;
- II – Um representante dos Inativos ou Pensionistas;
- III – Um Servidor do Sindicato dos Servidores Públicos de Guanhanes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 11 de dezembro de 2008.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado (X) a Lei,
() o Decreto, () a Portaria, número
2.303 na íntegra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 11/12/08.

Ass.:  Maio 1503
Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br